



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.582, DE 2024

(Do Sr. Célio Studart)

Inscreve o nome de Ayrton Senna da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO CÉLIO STUDART

PROJETO DE LEI N. , DE 2024
(do Sr. Célio Studart)

Inscreve o nome de Ayrton Senna da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei inscreve o nome de Ayrton Senna da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Art. 2º Fica inscrito o nome de Ayrton Senna da Silva no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ayrton Senna da Silva é amplamente reconhecido como um dos maiores ícones do esporte brasileiro e mundial. Nascido em 21 de março de 1960, em São Paulo, Ayrton Senna conquistou o coração de milhões de pessoas não apenas por seu excepcional talento nas pistas de Fórmula 1, mas também por sua dedicação, espírito competitivo, exemplo de perseverança e patriotismo, papel inspirador, contribuição para o país e filantropia invejável.

Sua trajetória de vida e carreira foi marcada pela busca incessante pela excelência, resultando em três campeonatos mundiais de Fórmula 1 e inúmeras vitórias que elevaram o nome do Brasil no cenário internacional, representando sempre valores como determinação e paixão.

Além de seu legado esportivo, Ayrton Senna se destacou como uma majestosa figura humanitária. Ele sempre demonstrou

Apresentação: 28/11/2024 11:35:04.027 - Mesa

PL n.4582/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO CÉLIO STUDART

preocupação com o futuro das crianças e jovens brasileiros, buscando oportunidades para que pudessem alcançar seus sonhos.

Após sua morte, em 1º de maio de 1994, foi criado o Instituto Ayrton Senna, que continua seu trabalho em prol da educação e do desenvolvimento social no Brasil, beneficiando milhões de estudantes e educadores.

A inclusão do nome "Ayrton Senna da Silva" no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria é um gesto de reconhecimento à sua contribuição inestimável para o Brasil, tanto no âmbito esportivo quanto social. Senna transcendeu as pistas e se tornou um símbolo de coragem, determinação e amor à pátria, inspirando gerações de brasileiros a acreditar no próprio potencial e lutar por um futuro melhor.

O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, é destinado a perpetuar a memória de pessoas que contribuíram de forma excepcional para a história e a identidade do Brasil. Ayrton Senna, com seu legado eterno, merece ser honrado com essa inscrição, como uma referência de heroísmo, altruísmo e inspiração para o povo brasileiro.

Portanto, diante do exposto, conclamo os nobres parlamentares a aprovarem este Projeto de Lei em análise, que representa uma homenagem justa e solidária a um dos maiores esportistas produzidos pelo Brasil e pelo mundo.

Sala de Sessões, 27 de novembro de 2024.

Dep. Célio Studart
PSD/CE

